PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.426, de 09 de junho de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos atribuídos ao cargo de nível 4, padrão A e nível 4, padrão B, serão equivalentes ao salário mínimo fixado para o Município, mais 4% e 4,5% respectivamente, calculados sobre o referido salário.

Artigo 2º - Os cargos de nível 1, padrão A, até o nível 3, padrão C, obedecerão a hierarquia contida nas Leis Municipais nº 1.379/75 e 1.391/75.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 09 de junho de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito